



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2026

*Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo determinado.*

TIAGO ANDRE SZORTYKA, Prefeito de Dom Feliciano/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando o preenchimento de vagas legais para os cargo de Motorista Escolar. O processo Seletivo simplificado, realizado junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED prevê o provimento de vagas, conforme necessidade de serviço, à luz do Regime Jurídico Municipal, por meio da contratação de pessoal. O presente Processo dar-se-á para cadastro reserva e as contratações serão por prazo determinado e somente ocorrerão no momento em que houver a necessidade da Secretaria, para o preenchimento de cargo de **MOTORISTA ESCOLAR** para atuação em escolas da rede municipal de ensino e prédios mantidos pela Secretaria Municipal de Educação. O processo seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e as contratações somente serão efetuadas após a aprovação pelo Legislativo Municipal através de lei que autorize as contratações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria Municipal nº 37.683, de 05 de fevereiro de 2026.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal bem como estará veiculado no site da Prefeitura Municipal (www.domfeliciano.rs.gov.br).



1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos somente começam e se encerram a contar a partir dos dias úteis.

1.5.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata e observarão o sigilo.

1.5.2 Para o cargo de Motorista Escolar, a seleção ocorrerá através de prova prática, com caráter classificatório e eliminatório a ser realizada no dia 24/02/2026, às 8h e 30min., na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Carlos Barbosa Gonçalves, 270, centro, podendo, em caso de necessidade decorrente da quantidade de inscritos, ser realizada em 25/02/2026.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Função	Carga Horária	Categoria	Vencimento
Motorista Escolar	44 h	Classe A Nível 1	1.928,67

2.2 A carga horária semanal será de 44 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, com vencimentos proporcionais às horas trabalhadas.

2.3 Para os cargo de Motorista Escolar, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.928,67 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), carga horária de 44 horas semanais.

2.3.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias, inclusive proporcionais acrescidas de um terço, podendo ser indenizadas ao final do contrato caso não usufru; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão descontos fiscais e previdenciários.



2.3.3 Os vencimentos serão reajustados conforme índices a serem repassados aos demais servidores municipais.

2.3.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 e 130 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3 INSCRIÇÕES

3.3 As inscrições serão realizadas a partir das 08h do dia 06 de fevereiro de 2026 até às 23h59 do dia 11 de fevereiro de 2026, exclusivamente pelo formulário online disponível em <https://forms.gle/Zx2qUUeoE1GKTpHfA>. A taxa de inscrição é de R\$ 10,00, (dez reais), com pagamento via boleto bancário até 11 de fevereiro de 2026.

3.3.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3.2 Após a inscrição, o candidato receberá no e-mail utilizado uma mensagem eletrônica contendo o documento de arrecadação municipal-DAM(boleto bancário) para pagamento do valor da inscrição no prazo assinalado no cronogram objeto do anexo I do presente edital;

3.3.3 Em caso de não pagamento do boleto bancário a inscrição será indeferida;

3.3.4 As informações prestadas na inscrição dão de inteira responsabilidade do candidato;

3.3.5 O candidato deverá acompanhar a homologação de sua inscrição por meio das atas que serão divulgadas no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.domfeliciano.rs.gov.br, nos prazos dispostos no Cronograma de Execução.

4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.3 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 Motorista Escolar: Quarta série do Ensino Fundamental, idade mínima de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria "D" com inclusão da observação Exerce Atividade Remunerada (EAR), exame toxicológico dentro



do prazo de validade e certificado de conclusão de curso profissionalizante para condução de veículos de transporte escolar, para o cargo de Motorista – Ônibus (Transporte Escolar);

5 RECURSOS

5.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, e deverá ser encaminhado, obrigatoriamente, através do e-mail **processoseletivo.smed.df@gmail.com**.

5.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação final obtida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem de classificação sucessivamente, o candidato que:

6.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003).

6.1.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6.1.3 Em caso de empate o sorteio ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Carlos Barbosa Gonçalves, nº 270, Centro, Dom Feliciano-RS, no dia 03 de março, às 10h.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu



Julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2 Homologado o resultado final, será lançada ata com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será (ão) convocado(s) o(s) primeiro(s) colocado(s), para, no prazo de 2 (dois) dias, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.2 Ter idade mínima de 21 anos;

8.1.3 Apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- b) Uma foto 3X4 atualizada;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral;
- d) Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- e) Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- f) Comprovante de Escolaridade/ habilitação para o cargo e cópias exigidos para o cargo;
- g) Comprovante de Residência atualizado;
- h) PIS/PASEP;
- i) Declaração de bens;
- j) Certidão de Casamento (no caso de aprovados casados);
- k) Certidão de Nascimento dos Filhos (no caso de aprovados que tenham filhos);
- l) Certificado Militar (no caso de aprovados do sexo masculino);
- m) Número da Conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul).
- n) Cópia do RG e CPF;
- o) Quarta série do Ensino Fundamental, idade mínima de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria "D" com inclusão da observação Exerce Atividade Remunerada (EAR), exame toxicológico dentro do prazo de validade e certificado de



conclusão de curso profissionalizante para condução de veículos de transporte escolar.

8.1 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital afixado no Mural de Publicações Oficiais do Município junto a Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal da Educação e no Sítio Eletrônico: (www.domfeliciano.rs.gov.br), sem qualquer comunicação individualizada;

8.2 Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do ato de convocação, para o encaminhamento da documentação necessária à admissão. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

8.3 A contratação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados

8.4 É responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado das publicações das Atas, a fim de garantir a ciência da convocação para a contratação temporária.

8.5 A documentação necessária à admissão deverá ser encaminhada para o email indicado no ato da convocação, de forma digitalizada.

8.6 Após o envio da documentação necessária à admissão na forma e no prazo fixados no presente edital, a mesma será apreciada pela Diretoria de Atos de Pessoal que, em caso de conformidade com este Edital e com a legislação, informará o candidato por e-mail.

8.7 O candidato cuja documentação estiver em conformidade com o Edital e com a legislação deverá comparecer à Diretoria de Atos de Pessoal no dia útil seguinte ao do recebimento da confirmação por e-mail, para assinatura do contrato e início das atividades.

8.8 O candidato que não comparecer no prazo fixado para a assinatura do contrato e início das atividades ou cuja documentação não se encontrar em conformidade com o Edital e com a legislação será eliminado do Processo Seletivo.

8.9 As contratações ocorrerão observando o constante no Art. 235 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Dom Feliciano, Lei Municipal nº 702, de 30/03/1990.



8.10 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02(dois) anos.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços eletrônicos e números de telefone para contato.

9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 É de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações do Processo Seletivo Simplificado no Mural de Publicações Oficiais do Município junto a Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal da Educação e/ou no Sítio Eletrônico: www.domfeliciano.rs.gov.br.

9.5 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de fevereiro de 2026.

TIAGO ANDRE SZORTYKA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026

Descrição	Data
Período de inscrições	06 a 11/02/2026
Publicação dos inscritos	18/02/2026
Recurso da não homologação das inscrições	19/02/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito.	20/02/2026
Publicação da relação final de inscritos.	23/02/2026
Prova prática para o cargo de Motorista Escolar	24 e 25/02/2026
Publicação do resultado preliminar	26/02/2026
Recurso do resultado preliminar	27/02/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do Recurso pelo Prefeito	02/03/2026
Aplicação do Critério de Desempate	
Publicação da relação final de classificados	



ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026

MOTORISTA ESCOLAR - CATEGORIA D	
NOME DO CANDIDATO:	
FALTAS LEVES (03 PONTOS NEGATIVOS)	
Provocar movimentos irregulares no veículo.	
Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.	
Não ajustar corretamente os espelhos retrovisores.	
Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.	
Utilizar incorretamente os instrumentos no painel do veículo.	
Dar partida no veículo com a engrenagem de tração ligada.	
Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.	
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS, FALTAS LEVES	
FALTAS MÉDIAS (04 PONTOS NEGATIVOS)	
Executar o percurso da prova ou parte dele sem estar com o freio de mão totalmente livre.	
Interromper o funcionamento do motor após o início da prova.	
Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local.	
Fazer conversão incorreta.	
Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.	
Desengrenar o veículo nos declives.	
Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.	
Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens.	
Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro	
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso	
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS, FALTAS MÉDIAS	
FALTAS GRAVES (05 PONTOS NEGATIVOS)	
Não observar a preferência do pedestre.	



Desobedecer a sinalização da via.	
Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.	
Manter a porta do veículo aberta ou semi aberta durante o percurso.	
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou fazer de maneira errada.	
Não usar devidamente o cinto de segurança.	
Perder o controle de direção do veículo em movimento	
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS, FALTAS GRAVES	
FALTAS GRAVISSÍMAS (07 PONTOS NEGATIVOS)	
Desobedecer a sinalização de parada obrigatória ou semafórica.	
Avançar sobre o meio fio.	
Não colocar o veículo na baliza no tempo estabelecido, em no máximo 3 tentativas.	
Usar a contramão de direção.	
Não completar todas as etapas do exame.	
Avançar a via preferencial.	
Exceder a velocidade indicada na via.	
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS, FALTAS GRAVISSÍMAS	

AVALIADORES: _____

CANDIDATO: _____



ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Motorista Transporte Escolar

Descrição sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículo automotor;

Descrição analítica dirigir ônibus e demais veículos empregados no transporte escolar, conduzindo passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de uso; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo, quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina e indicadores de direção; verificar o funcionamento do sistema de freio e hidráulico; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como o nível de água do radiador e calibração dos pneus; providenciar as revisões e manutenção de acordo com a determinação do responsável; preencher mapas e formulários sobre a utilização do veículo, anotando a quilometragem no começo e no final do serviço e a hora de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento; dar plantão diurno e noturno quando necessário; obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito e executar demais tarefas afins